



MATRICULA 18.158

O imóvel constituído do registro abaixo citado é referente á um lote de terreno desmembrado de porção maior. Designado lote 01 do desmembramento de terreno Foreiro, situado no Centro, Extremoz-RN, Contendo os seguintes limites e confrontações: Norte com Prolongamento de Rua Projetada existente com 13,19m; Sul – com danos diversos com 13,24; Leste – com lote 02 do desmembramento com 18,22m, Oeste – com Rua Euclides Dantas com 17,00m, totalizando 232,21m².

PROPRIETÁRIO: Erivaldo Barboza de Silveira, brasileira, solteiro, comerciante, CPF nº 967.889.094-15, residente em Natal-RN.

REGISTRO ANTERIOR: Livro 2/25-RG, fls. 16, matrícula 10.521.

AV-1-18.158 – Nos termos do requerimento enviado a este cartório, assinado pelo proprietário, ficando o lote acima mencionado com os seguintes limites: Norte – com 14,80m; Sul com 17,50m; Leste – com 14,50m; Oeste – com 16,50m. Totalizando 234,17 m². Extremoz-RN, 14.06.2012.

AV-2-18.158 – Nos termos de certidão de característica, expedido pela prefeitura municipal de Extremoz-RN, em data de 22.05.2012, assinado por Fábio Ricardo Silva Góis, secretário municipal de meio ambiente e urbanismo, contendo um imóvel residencial, situado a Rua Projetada, S/N, Centro, Extremoz-RN, com os seguintes características: casa de alvenaria rebocada e pintada, piso em porcelanato 50X50, esquadrias de alumínio com detalhes em vidro e portas internas e externas almofadadas, cobertura em madeira e telha tipo colonial, forro em gesso, revestimento interno gesso e externo reboco de cimento, 01 sala, 02 quartos, 01 cozinha, banheiro com cerâmica no piso e nas paredes até o teto, varanda/ garagem, área de serviço, caixa d' água com capacidade para 500 litros, as instalações elétricas e hidro-sanitarias em funcionamento, perfazendo uma área total construída de 65,38m². Extremoz-RN, 14.06.2012.

AV-3-18.158 – Nos termos da certidão negativa de débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros nº 124922012-18001030, CEI nº 51.212.29270/66, expedido pela secretaria de receita federal do Brasil, em 12.06.2012, e CONFRA/ CREA-RN, ART nº 00021034859125017920, em data de 06.02.2012. Extremoz-RN, 14.06.2012.

R-4-18.158- Nos termos do contrato de instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mutuo com obrigações e alienação fiduciária vinculada a empreendimentos programa certo de crédito FGTS e programa minha casa, minha vida - PMCMV- recursos do FGTS, em data de 15.08.2012, tendo como adquirente: ALBERCLAUDIO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, solteiros, vigilante de portaria, CI nº 2.733.220-SSP/RN, CPF nº 091.791.384-11, residente a Rua Aroeira, 627, Novo Amarante-RN. São Gonçalo do Amarante-RN. Valor R\$ 72.000,00. Extremoz-RN, 16.08.2012.

R-5-18.158- ALIENAÇÃO – Em garantia do pagamento de dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais o devedor fiduciante aliena a CEF em caráter fiduciário o imóvel objeto deste contrato. Valor R\$ 55.000,00. Extremoz-RN, 16.08.2012.

AV. 6 – 18158. (CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE) - Prenotação nº 30.223
DATA:08/12/2023 registrado por LAÍSE

Atendendo requerimento passado em Florianópolis, aos 02 de Outubro de 2023, instruído do documento de arrecadação do Município de Extremoz/RN do Imposto de Transmissão – ITIV nº 102984239, devidamente recolhido em 27 de Setembro de 2023, procedo esta averbação para ficar constando **que a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, foi CONSOLIDADA**, pelo valor de R\$ R\$ 81.257,20, em favor da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, CNPJ/MF Nº 00.360.305/0001-04**, considerando que a

COMARCA DE EXTREMOZ - RN

REGISTRO DE IMÓVEIS
EXTREMOZ - RN

BEL. RANILSON MAURICIO DE SOUZA
RESPONDENTE INTERINO

BEL RANILSON MAURICIO DE SOUZA
RESPONDENTE INTERINO

REGISTRO DE IMÓVEIS
EXTREMOZ - RN

COMARCA DE EXTREMOZ - RN

OFÍCIO ÚNICO DE EXTREMOZ

fiduciante ALBERCLAUDIO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, vigilante, RG nº 2733220-SSP-RN, CPF/MF nº 091.791.384-11, após ter sido regularmente intimado através de edital publicado nos dias 23, 24 e 25 de Maio de 2023, nos termos do art. 26, da Lei nº 9.514/1997, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular, "não purgou a mora" do referido prazo legal, tudo de conformidade com o procedimento de *Intimação* que tramitou perante esta serventia. Valor Venal: R\$ 81.257,20. Foram recolhidas as taxas a que se refere à Lei nº 9.278, de 30 de dezembro de 2009, da seguinte forma: Emolumentos: R\$ 497,61; FDJ: R\$ 137,72; FRMP: R\$ 19,64 (guia nº 0000002573484, paga em 04/12/2023); FCRCPN: R\$ 45,91; FUNAF: R\$ 0,82; e ISS: R\$ 24,88. Selo digital de Fiscalização TJRN nº RN202300941020068385GXZ. O referido é verdade e dou fé. _____, oficial de registro.



Estado do Rio Grande do Norte
Cartório de Registro de Imóveis
EXTREMOZ - RIO GRANDE DO NORTE
Ranilson Mauricio de Souza
Escritório Intermédio

**Ranilson Mauricio de Souza, Oficial do Cartório único judiciário de Extremoz,
C.P.F.443.588.494-15**

Certifica que este título foi prenotado em 22/11/2023 sob o número 30223

Natureza do Título: CONSOLIDAÇÃO CEF

Atos Praticados

CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE Nr. Selo: RN202300941020068385GXZ	AV- 6	Lv.2-Registro Geral (matrícula)	18158
--	-------	---------------------------------	-------

PRENOTAÇÃO Nº:30223

Outorgado CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(ass): _____

Nome: _____

End. : _____

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).



Estado do Rio Grande do Norte
Cartório de Registro de Imóveis
EXTREMOZ - RIO GRANDE DO NORTE
Ranilson Maurício de Souza
Escritório Inteiro

**Ranilson Maurício de Souza, Oficial do Cartório único judiciário de Extremoz,
C.P.F.443.588.494-15**

Certifica que este título foi prenotado em 22/11/2023 sob o número 30223

Natureza do Título: CONSOLIDAÇÃO CEF

Atos Praticados



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN202300941020063703XGL
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

A presente certidão integra o documento nela identificado, substituindo o carimbo previsto no Artigo 211 da Lei Federal No. 6015/73. Destina-se a certificar a prática do(s) ato(s) acima. A comprovação de ônus ou gravames é feita através de certidão específica.

Extremoz, 11 de dezembro de 2023

[Handwritten Signature]
Oficial

Thasía da Conceição Soares Mendes
Escrevente Autorizada
CPF: 033.060.574-79

Emolumentos	R\$	476,38
FDJ	R\$	134,25
FRMP	R\$	19,14
FCRCPN	R\$	44,75
ISS	R\$	23,82
PGE	R\$	0,00
Total	R\$	699,16

**VÁLIDO SOMENTE COM
AUTENTICAÇÃO
MECÂNICA DO CAIXA**



PRENOTAÇÃO Nº: 30223

Outorgado CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Declaro que recebi, nesta data, a 1ª Via deste recibo.

(ass): _____

Nome: _____

End.: _____

O ônus ou direito real, caso existente sobre o imóvel, consta da matrícula em certidão reprográfica, parte integrante do título

(Art. 230 da Lei 6015/73).